

Costa: Costa do Dendê - Litoral Baixo Sul Boletim N°: 29/2023 / Emitido em: 21/07/2023

Ponto - Código	Local da Coleta	Categoria
1º. Praia de Morro de São Paulo - CDD SP 100	Início da primeira praia.	Própria
2ª. Praia de Morro de São Paulo - CDD SP 200	Início da segunda praia.	Imprópria
3ª. Praia de Morro de São Paulo - CDD SP 300	Início da terceira praia.	Imprópria
4ª. Praia de Morro de São Paulo - CDD SP 400	Início da quarta praia.	Própria
Gamboa - CDD GO 100	Em frente ao píer de Gamboa.	Própria
Guaibim - CDD GB 100	Em frente à Praça principal de Guaibim.	Própria

Observações:

CAMPANHA 29/2023 CDD

Evitar contato com a água do mar em locais com manchas de coloração suspeita.

Evite banho de praia em tempo chuvoso, as águas podem estar contaminadas, por arraste de diversos detritos carreados das ruas através das galerias pluviais, podendo causar doenças.

É desaconselhável ainda o banho próximo à saída de esgotos, desembocadura dos rios urbanos, córregos e canais de drenagem.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº274 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

Art. 2º As águas doces, salobras e salinas destinadas à balneabilidade (recreação de contato primário) terão sua condição avaliada nas categorias própria e imprópria.

§1º As águas consideradas próprias poderão ser subdivididas nas seguintes categorias:

Escherichia coli - Quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras obtidas em cada uma das cinco semanas anteriores, colhidas no mesmo local, houver: No máximo, 200 - Excelente; 400 - Muito Boa; 800- Satisfatória.

- §4° As águas serão consideradas impróprias quando no trecho avaliado, for verificada uma das seguintes ocorrências:
- a) Não atendimento aos critérios estabelecidos para as águas próprias;
- b) Valor obtido na última amostragem for superior a 2000 Escherichia coli;



Avenida Luís Viana Filho, 6^{a} Avenida, n^{o} 600 - CAB - CEP 41.745-900 | Salvador - Bahia - Brasil Tel.: (71) 3118-4267 Disque Meio Ambiente: 0800 71 1400 balneabilidade@inema.ba.gov.br